



ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
CNPJ:	11.391.279/0001-06
Endereço:	Rua Senador Nereu Ramos- nº 187
Telefone:	(49) 34531104 – (49) 3453-1536
E-mail:	postosaude@peritiba.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.peritiba.sc.gov.br/

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão
Prefeito Municipal	Paulo José Deitos	021.966.329-70	Prefeito Municipal	01/01/2021 a 31/12/2021
	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
	Ata de Posse 2271/2021 da Câmara Municipal de Vereadores	-	Rua Pedro Teobaldo Finger, 131, 10, Centro, 89750-000 – Peritiba/SC	prefeitopaulo@peritiba.sc.gov.br

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão
Secretário Municipal	Marciane Denise Wuaden Finger		Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social	01/06/2021 a 31/08/2021
	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
	D-129/2021 de 31/05/2021	D-186/2021 de 31/08/2021	Rua Senador Irineu Bornhausen, 536 Bairro: Renascer –Peritiba/SC	postosaude@peritiba.sc.gov.br
Secretário Municipal	Juliana Aparecida da Silva Thomaz	010.880.629-46	Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social	03/11/2021 a
	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
	D-220/2021 de 29/10/2021		Rua Albino Engel, 538 Bairro: Progresso –Peritiba/SC	admsaude@peritiba.sc.gov.br

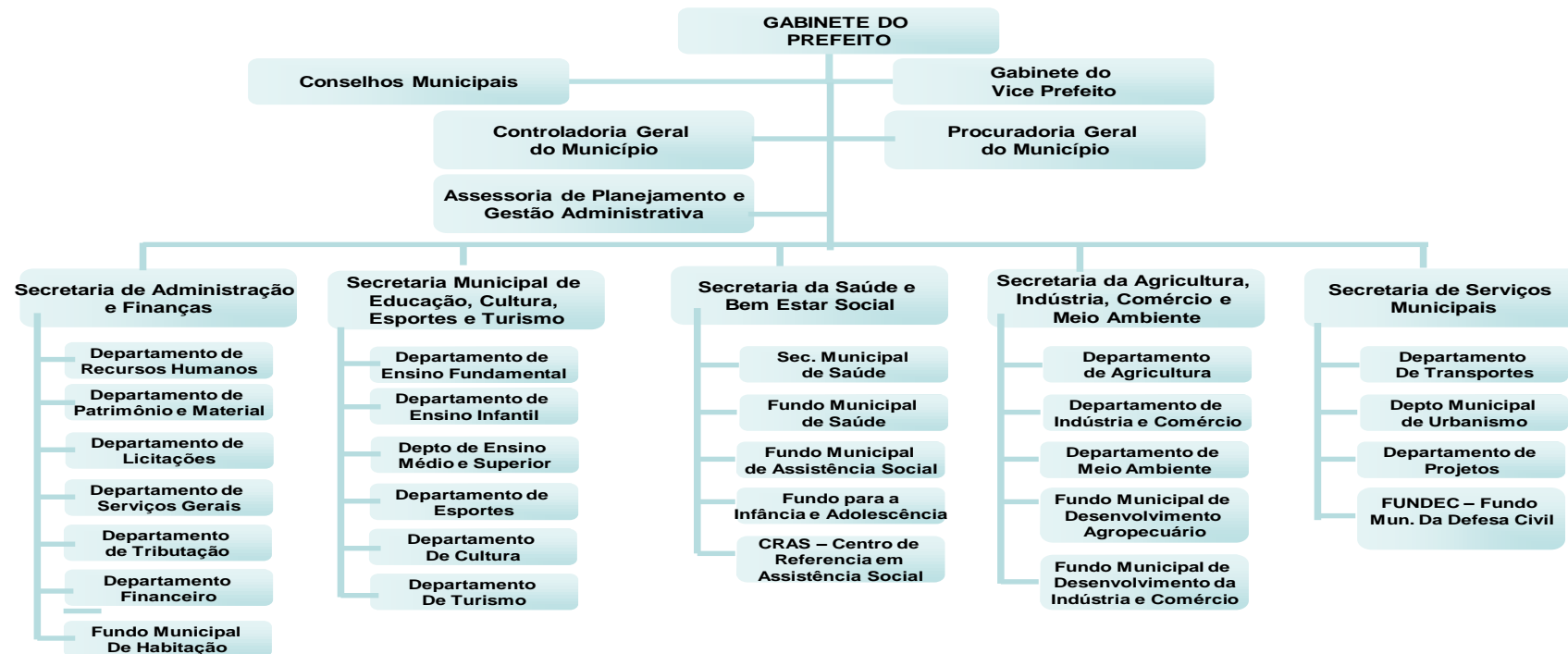
c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Segue Anexo II – da LC n.º39/2012 “DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º) **2/11**

ANEXO VII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUN.	CONSELHOS	DECRETO	DATA NOMEAÇÃO
Lei 1899/2012 28/02/2012	Conselho Municipal de Saúde	65/2021	24/02/2021
	Conselho Municipal de Saúde	240/2021	17/11/2021

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

FMS

Fundo Municipal de Saúde

Lei n.º854/93 de 08 de outubro de 1993, e alterada pela Lei n.º2081/2016, Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências:

OBJETIVOS: criar condições financeiras e de gerencias dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I – o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;
- II – A vigilância sanitária;
- III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidos o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torna-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

- Universalidade: todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.



• **Equidade:** todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

• **Integralidade:** as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	DESPESA ORÇADA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
11.01.10.301	Atenção Básica	2.580.200,00	3.212.133,28	2.782.954,55	2.751.119,64	2.615.899,01
11.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.139.053,98	1.116.907,14	1.116.907,14	1.116.907,14
11.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	476.900,00	560.941,08	395.554,19	394.500,19	389.091,88
11.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	66.100,00	112.649,00	59.138,41	54.598,41	54.598,41
TOTAL		4.213.200,00	5.024.777,34	4.354.554,29	4.317.125,38	4.176.496,44



BREVE DESCRIÇÃO: A unidade sanitária localizada no centro da cidade foi construída uma unidade nova inaugurada em maio de 2017 com recursos do Ministério da Saúde e Governo Municipal. Possui uma área de 458 m².

Nesta unidade esta funcionando:

- Secretaria municipal de saúde;
 - Sala de Informática;
 - Farmácia;
 - Sala de psicologia e nutricionista;
 - Auditório para 80 pessoas;
 - Duas salas de espera;
 - Quatro banheiros (04 públicos).
 - Dois consultórios médicos;
 - Uma cozinha;
 - Uma sala de lavagem de materiais;
 - Uma sala de esterilização;
 - Duas salas de espera;
 - Uma sala de recepção;
 - Uma sala de triagem;
 - Uma sala de curativos e pequenos procedimentos;
 - Uma sala de vacinas;
 - Uma sala de ACD;
 - Um consultório odontológico;
 - Dois consultórios de enfermagem com sala de coleta de exames preventivos;
- As condições físicas da unidade sanitária são boas e conforme preconizado pelas normas técnicas.

Na unidade sanitária são prestados os serviços básicos de clínica médica, odontológica, serviços de enfermagem, psicologia, acompanhamento dos serviços sociais, exame preventivo do câncer, visitas domiciliares, aplicação de vacinas, curativos, sinais vitais, aviamento de receitas, teste do pezinho, coleta de material para exames, verificação de pressão arterial, glicemia capilar e outros.

As especialidades são encaminhadas para cidades de referência na região ex. Concórdia, Chapecó e Florianópolis através do consórcio CIS-AMAUC E CIS-AMOSC e TFD (tratamento fora do domicílio).

Na Unidade Sanitária são atendidas aproximadamente 547 pessoas, com consultas médicas mensalmente, totalizando 6014 consultas/ano.

Foram realizadas pelo médico 50 visitas domiciliares e 122 visitas pelo setor da enfermagem.

Depto de Enfermagem: Várias atividades foram desenvolvidas, podendo-se se citar: 35 teste do pezinho, 221 Consultas de Enfermagem/preventivo, 427 SISVAN, 267



ECG, 389 aplicação de medicações, 381 testes rápidos, 20 atividades em grupo, 00 teledermato, 121 glicemia capilar (HGT) e 5.287 verificação de pressão arterial, 122 visitas de enfermagem e um total de 7.565 vacinas aplicadas, sendo 1.268 de rotina e 6.297 de Campanha.

Sala de Curativo: realizou-se 344 curativos, 02 suturas, 65 retirada de pontos, 00 retirada de corpo estranho e 00 lavagem de ouvido.

Recursos humanos alocados na unidade sanitária e secretaria da saúde em 31 de dezembro de 2021.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
01 Médico da Família	40 horas
02 Médico Clínico Geral	20 horas
02 Enfermeiras	40 horas
01 Odontólogo	40 horas
01 Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas
01 Farmacêutico	40 horas
01 Psicóloga	20 horas
02 Assistente Social	20 horas
03 Técnicas de Enfermagem	40 horas
06 Agentes Comunitárias de Saúde	40 horas
01 Secretário de Saúde	40 horas
04 Motoristas	40 horas
02 Servente de Serviços Internos	40 horas
01 Diretora de Saúde	40 horas
01 Nutricionista	20 horas
01 secretário adjunto de saúde	40 horas
01 Diretor do departamento de saúde e saneamento	40 horas
Total: 32 servidores municipais	



A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba tem por finalidade desenvolver ações de saúde que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população com o atendimento básico.

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2021.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.		

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Motivos
nada a registrar	

Os valores Inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2021.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados,



empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC 016/2022, que trata das prestações de contas do exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não foram pagos benefícios previdenciários em 2021, na Entidade Fundo Municipal de Saúde.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2021.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora 2019			
Anexo V – Item IV			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência	Formalização	Valor Anual Pago
Associação Beneficente Hospitalar São Camillo	subvenção: destinados à: atendimento aos casos de urgência e emergência, serviço de sobreaviso médico, disponibilização de equipe técnica de enfermagem para realizar procedimentos e internações, auxílio na manutenção estrutural, serviços de terceiros e compra de insumos necessários ao bom andamento das atividades do hospital, para o exercício de 2021.	Termo aditivo. Lei municipal nº 2111/2017 e Termo de Convênio nº 001/2017.	983.711,32



Consortio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense	consórcio: pela despesa empenhada referente taxa de manutenção do consorcio Cis Amauc, para o exercício 2020, conforme contrato de rateio 01/2019. o consórcio se destina a atender despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao consórcio e para manutenção das atividades administrativas do consórcio. destinado a atender outras despesas correntes.	Contrato De Rateio 01/2021	133.195,82
Associação Dos Municípios Do Alto Uruguai Catarinense - Amauc	contribuição/cursos de capacitação	Contrato De Rateio Nº 02/2021,	2.142,86

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba				
Rua Frei Bonifácio, 57N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC				
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536		postosaude@peritiba.sc.gov.br		
http://www.peritiba.sc.gov.br		Usuário: Adriano Boll	Chave de Autenticação Digital: 1895-4004-415	Página: 1 / 1
Despesas por Modalidade - Anexo II, Item XI				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021				
Modalidade	Despesa Liquidada			Total (a+b+c)
	Obras e Serviços de Engenharia (a)	Compras (b)	Contratação de Serviços (c)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	312.797,32	0,00	35.380,60	348.177,92
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	273.934,21	98.075,50	372.009,71
Pregão Eletrônico	0,00	19.651,46	16.628,15	36.279,61
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	29.562,16	9.492,43	39.054,59
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	138.965,60	138.965,60
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	233.540,27	233.540,27
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Leilão	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Credenciamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	312.797,32	323.147,83	532.082,55	1.168.027,70

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

- ✓ LEI Nº 1886/2011 - Institui O Diário Oficial Dos Municípios De Santa Catarina Como Órgão De Publicação Oficial.
- ✓ <http://www.peritiba.sc.gov.br/transparencia/index/codMapaltem/6865>
- ✓ Emenda Constitucional Nº 73 DE 20/12/2016 Publicado no DOE em 21 dez 2016



Altera o art. 111- da Constituição do Estado de Santa Catarina, para dispor sobre a publicação dos atos municipais no diário oficial e em jornal local ou microrregional.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 49, § 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 111 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.....

.....

§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados **obrigatoriamente no diário oficial do Município** ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. "(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 04/2021 As informações para o desenvolvimento da auditoria foram obtidas por meio de análises dos documentos que compõe os adiantamentos de abril a junho de 2021, envolvendo as entidades: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, recomendou-se: <ul style="list-style-type: none">• Incluir a nota de empenho no processo;• Emitir e incluir o extrato da conta bancária em questão;• Verificar da possibilidade de realizar transferências entre as contas ao invés de emitir cheques;• Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.
Providências adotadas:	Analisada e regularizada.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da administração

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS



ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parcerias celebrados pela unidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que o Município aplicou 18,44 % da receita resultante de impostos e transferências em Saúde, não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal como ultrapassando em 4,01% o limite legal.

Peritiba-SC., em 28 de Fevereiro de 2022.

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Secretária Mun. de Saúde e Bem Estar Social